



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Processo nº 769.980

Natureza: Representação

Representante: Vereador Gilmar Aparecido Rezende de Castro

Jurisdicionado: Município de Piau

Trata-se de Representação formulada pelo Sr. Gilmar Aparecido Rezende de Castro, vereador do Município de Piau, em face de irregularidades referentes ao processo de licitação nº 018/2008, realizado pela Administração Municipal, com o objetivo de contratar a execução de obras para a melhoria da entrada da cidade.

Registra-se, por oportuno, que o processo autuado sob o nº 770.282 foi apensado aos presentes autos, devido à conexão da matéria.

Inicialmente foi realizada a análise dos apontamentos do representante pelo Órgão Técnico, fls. 107/115, que entendeu procedente os fatos articulados na petição inicial, acrescentando outras irregularidades verificadas após o exame acurado do procedimento licitatório.

Em seguida, o Conselheiro Relator intimou o Prefeito Municipal para que remetesse toda a documentação referente à execução da obra licitada, fl. 118, e, após a juntada dos documentos solicitados, fls.127/134, determinou a análise da matéria pela Coordenadoria de Área de Engenharia de Perícia – CAEP.

Ato contínuo, a CAEP manifestou-se às fls. 137/145 e entendeu pela necessidade de inspeção extraordinária na Prefeitura Municipal de Piau, com o objetivo de esclarecer as ocorrências trazidas aos autos no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão

relatório de fls. 107/115, bem como proceder ao exame completo da contratação e execução da obra.

Autorizada a inspeção, fl. 150, e após sua realização, o Órgão Técnico emitiu relatório de engenharia às fls. 245 a 264, apontando as irregularidades verificadas pela equipe.

À vista do exposto, encaminho os autos ao Ministério Público de Contas, para manifestação preliminar, nos termos do § 3º do art. 61 do Regimento Interno.

Após, retornem-me conclusos.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2011.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator